



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 5302/2022		
Ementa Autoriza celebração de parceria com entidades assistenciais, para repasse de recursos financeiros de origem municipal - recursos próprios, estadual e federal.		
Data da Norma 19/01/2022	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei Ordinária nº 1/2022</u> - Autoria: Prefeitura de Ibitinga		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 02/02/2022	Norma Relacionada <u>Lei Ordinária nº 5304/2022</u>	Efeito da Norma Relacionada Alterada por



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI N° 5.302, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza celebração de parceria com entidades assistenciais, para repasse de recursos financeiros de origem municipal - recursos próprios, estadual e federal.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo n° 156/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria com as entidades abaixo relacionadas, conforme planos de trabalho, os quais serão inseridos no texto final do ajuste:

I - Grupo de Apoio aos Carentes Portadores de Câncer de Ibitinga - GACCI.

a) Recurso financeiro de origem municipal - recursos próprios, valor: R\$ 52.162,70 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e dois reais e setenta centavos).

II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

a) Recurso financeiro origem municipal - recursos próprios, valor: R\$ 797.894,28 (setecentos e noventa e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).

b) Recurso financeiro de origem Estadual, através da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, valor: R\$ 32.920,80 (trinta e dois mil, novecentos e vinte reais e oitenta centavos).

c) Recurso financeiro de origem federal, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, valor: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

III - Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga.

a) Recurso financeiro de origem municipal - recursos próprios, valor: R\$ 100.678,60 (cem mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

IV - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondução ao Trabalho e à Educação – CRIARTE.

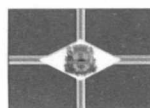
a) Recurso financeiro de origem municipal - recursos próprios, valor: R\$ 100.678,60 (cem mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

V - Serviço de Obras Sociais - S.O.S. Educandário Joanna de Ângelis.

a) Recurso financeiro de origem municipal - recursos próprios, valor: R\$ 223.560,00 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta reais).

VI - Associação Senhor Bom Jesus - Lar São Vicente de Paula.

a) Recurso financeiro origem municipal - recursos próprios, valor: R\$ 765.185,71 (setecentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

b) Recurso financeiro de origem Estadual, através da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, valor: R\$ 21.518,50 (vinte e um mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

c) Recurso financeiro de origem federal, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, valor: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

VII - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude - Projeto Criança Feliz.

a) Recurso financeiro origem municipal - recursos próprios, valor: R\$ 369.387,14 (trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e catorze centavos).

b) Recurso financeiro de origem Estadual, através da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, valor: R\$ 74.035,10 (setenta e quatro mil, trinta e cinco reais e dez centavos).

c) Recurso financeiro de origem federal, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIII - Associação Cristã de Prevenção, Recuperação e Reintegração Social Beth Shalon - Casa da Paz.

a) Recurso financeiro origem municipal - recursos próprios, valor: R\$ 67.068,00 (sessenta e sete mil e sessenta e oito reais).

IX - Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga – Casa da Sopa.

a) Recurso financeiro origem municipal - recursos próprios, valor: R\$ 51.162,70 (cinquenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e setenta centavos).

X - Associação de Reabilitação da Criança Deficiente – São José do Rio Preto.

a) Recurso financeiro origem municipal - recursos próprios, valor: R\$ 32.832,00 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais).

Art. 2º A duração das Parcerias será até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, podendo ser suspenso o pagamento e/ou a parceria na ocorrência de descumprimento do objeto ou por decisão do Poder Executivo com base no interesse Público, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades das entidades.

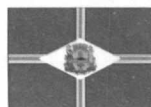
§ 1º A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e pelo Gestor das parcerias, e ainda pelos Conselhos Municipais das respectivas políticas setoriais.

§ 2º Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada pelo Gestor, para regularização das pendências.

§ 3º Será dada ciência ao Poder Executivo e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa à parceria.

Art. 3º O valor final e total de cada entidade é o constante dos Termos de Fomento/Colaboração firmados entre o Município e as entidades supramencionadas, em conformidade com as diretrizes e objeto, contidos no Plano de Trabalho.

Art. 4º Fica autorizada a prorrogação das parcerias firmadas através dos Termos de Fomentos, abaixo relacionados, por até 60 (sessenta) meses, com acréscimo de valores, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

I - Associação Protetora dos Animais de Rua – APAR, Termo de Fomento nº 001/2021.

a) Recurso financeiro origem municipal - recursos próprios, valor: R\$ 36.763,20 (trinta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

II - Associação de Artes de Ibitinga - ASSARI - Escola de Ensino Artístico "Prof. Nivaldo Ferreira de Oliveira", Termo de Fomento nº 007/2021.

a) Recurso financeiro origem municipal - recursos próprios, valor: R\$ 295.287,23 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos).

III - Associação de Artes de Ibitinga - ASSARI - Orquestra de Metais "Maestro Ignácio Correa de Lacerda" de Ibitinga, Termo de Fomento nº 006/2021.

a) Recurso financeiro origem municipal - recursos próprios, valor: R\$ 206.213,04 (duzentos e seis mil, duzentos e treze reais e quatro centavos).


Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

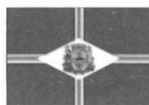
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 19 de janeiro de 2022.


ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50